



Instituto Federal Catarinense – *Campus* Luzerna
Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão

EDITAL DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DISCENTES EM COLEGIADOS DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DO IFC – CAMPUS LUZERNA

O DIRETOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (DEPE) do Instituto Federal Catarinense (IFC) – *Campus* Luzerna torna público o edital de eleição dos representantes discentes perante os Colegiados dos Cursos de Graduação em Engenharia do IFC – *Campus* Luzerna.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este edital estabelece as regras e requisitos para eleição dos representantes discentes nos Colegiados de Curso de Graduação em Engenharia do IFC – *Campus* Luzerna.

2 DAS VAGAS

2.1 São objeto do processo eleitoral regido por este edital as seguintes vagas:

- a) Duas vagas para discentes do Curso de Engenharia de Controle e Automação (ECA);
- b) Duas vagas para discentes do Curso de Engenharia Mecânica (EMC).

2.2 A representação eleita atuará perante o Colegiado de seu respectivo curso, exclusivamente.

2.3 Fica estabelecido, nos termos da Organização Didática do IFC, que o mandato da representação discente corresponderá ao período de 1 (um) ano corrido a contar da data da posse, permitida 1 (uma) recondução.

3 DOS REQUISITOS

3.1 São requisitos para se candidatar à vaga de representação discente:

- a) Ser aluno regularmente matriculado no curso que pretende representar;
- b) Apresentar frequência nas disciplinas em que se encontra matriculado;
- c) Não estar cumprindo penalidade disciplinar ou ter cometido infração no período letivo em curso;
- d) Ter disponibilidade para participar das reuniões do Colegiado de Curso;
- e) Não figurar como representante discente em outro órgão colegiado do IFC.

4 DA INSCRIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURA

4.1 A inscrição será realizada no período compreendido entre 9h do dia 05/03/2024 e 23h59min do dia 08/03/2024, por meio de formulário eletrônico, disponível no seguinte endereço: <https://forms.gle/bQjRMvwCwE2mkLRA>.



Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*
Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão

4.2 No ato da inscrição será exigido do candidato que informe seu nome completo, endereço de e-mail, bem como o número de matrícula e curso a que se vincula, além do aceite às condições deste edital.

4.3 Caberá à Comissão Eleitoral analisar as candidaturas registradas, decidindo pelo seu deferimento ou indeferimento, fazendo publicar a homologação preliminar das candidaturas até 11/03/2024, na página <https://editais.luzerna.ifc.edu.br/2024/03/04/edital-representacao-discente-em-colegiados-dos-cursos-de-engenharia/>.

4.4 Do indeferimento da candidatura caberá recurso, no prazo de 1 (um) dia, a contar da publicação da homologação, a ser dirigido à Comissão Eleitoral, que o remeterá ao DEPE.

4.4.1 O recurso será decidido pelo DEPE no prazo de 01 (um) dia.

4.4.2 Da decisão do DEPE acerca do indeferimento da candidatura não cabe recurso.

5 DA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA

5.1 Poderá qualquer eleitor ou candidato, após a publicidade da homologação preliminar, no prazo de 01 (um) dia, com fundamento em inelegibilidade ou incompatibilidade, requerer a impugnação do registro de candidatura homologado, oferecendo provas à Comissão Eleitoral, pelo e-mail institucional da Coordenação-Geral de Ensino (cge.luzerna@ifc.edu.br).

5.2 Será oportunizada defesa ao candidato impugnado, que deverá respondê-la à Comissão Eleitoral até 23h59min do dia 13/03/2024.

5.3 Acolhida a impugnação pela Comissão Eleitoral, caberá um único recurso, no prazo de 1 (um) dia a contar da decisão, dirigido ao DEPE, que o julgará em caráter definitivo.

5.4 Acolhida a impugnação pela Comissão Eleitoral e não havendo recurso em relação a essa decisão ou tendo sido o recurso desprovido, o candidato será excluído do processo eleitoral.

6 DA COMISSÃO ELEITORAL E DAS MESAS RECEPTORA E ESCRUTINADORA DE VOTOS

6.1 A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

- a) Coordenador-Geral de Ensino, que a presidirá;
- b) 1 (um) Técnico-administrativo em Educação (TAE);
- c) 1 (um) representante discente não candidato.

6.2 Cabe à Comissão Eleitoral:

- a) Adotar os procedimentos necessários à operacionalização do formulário de registro de candidatura;



Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão

- b) Analisar e decidir pelo deferimento ou indeferimento das candidaturas registradas em formulário eletrônico em conformidade com o item 3 deste Edital;
- c) Fazer publicar a homologação preliminar das candidaturas deferidas e indeferidas;
- d) Fazer publicar a homologação final das candidaturas em conformidade com a decisão de eventuais recursos apreciados pelo DEPE;
- e) Encaminhar recursos à apreciação do DEPE;
- f) Preparar as cédulas de votação e cabina de votação;
- g) Preparar e publicar a lista de eleitores aptos a votar no processo eleitoral regido por este edital;
- h) Convocar discentes ou servidores do IFC para atuarem como membros de Mesa Receptora e Escrutinadora de Votos;
- i) Disponibilizar identificação aos candidatos para que acessem o local de votação, bem como cadastrar fiscais para atuar junto à Mesa Receptora e Escrutinadora de Votos.

6.3 A comunicação com a Comissão Eleitoral deverá ser realizada exclusivamente por e-mail: cge.luzerna@ifc.edu.br.

6.4 No dia da eleição, será constituída uma Mesa Receptora e Escrutinadora de Votos composta por 3 (três) membros, sendo 1 (um) Técnico-administrativo em Educação e 2 (dois) discentes não envolvidos no processo eleitoral.

6.4.1 Para cada membro haverá ainda um suplente, que substituirá o titular na ausência temporária.

6.4.2 A presidência da Mesa caberá ao servidor TAE.

6.5 O exercício da função de membro da Mesa Receptora e Escrutinadora de Voto ou da Comissão Eleitoral constitui serviço de caráter voluntário, conferindo aos participantes declaração de participação em atividade extracurricular/diversificada.

7 DA VOTAÇÃO

7.1 A votação ocorrerá, presencialmente, no período compreendido entre 14h e 20h59min do dia 21/03/2024.

7.1.1 A votação será realizada em cédula de papel devidamente impressa e rubricada por 2 (dois) membros da Comissão Eleitoral.

7.1.2 A votação é nominal, devendo, cada eleitor, na cédula de votação recebida, assinalar um “X” no espaço indicado diante do nome de até 2 (dois) candidatos de seu curso.

7.1.2.1 Em anexo a este edital, constam exemplos de votos válidos, nulos e em branco.

7.2 O Colégio Eleitoral para a eleição regida por este edital é formado pelos discentes regularmente matriculados nos cursos de Graduação em Engenharia de Controle e Automação (ECA) e Engenharia Mecânica (EMC) do *Campus Luzerna* do IFC.

7.2.1 Será publicada pela Comissão Eleitoral a lista dos eleitores aptos a votar no site do IFC –



Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*
Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão

Campus Luzerna no dia 19/03/2024.

7.3 O pleito será composto por duas votações:

7.3.1 Estudantes de qualquer período da Graduação em Engenharia de Controle e Automação, regularmente matriculados, escolhem os 2 (dois) representantes do Colegiado deste curso;

7.3.2 Estudantes de qualquer período da Graduação em Engenharia Mecânica, regularmente matriculados, escolhem os 2 (dois) representantes do Colegiado deste curso.

7.4 Havendo fila na hora prevista para encerramento da votação, um dos membros da Mesa Receptora e Escrutinadora de Votos distribuirá fichas em ordem crescente, do último ao primeiro da fila.

7.5 É obrigatória a apresentação de documento oficial com foto, atualizado e que permita a identificação correta do votante.

7.5.1 A falta de apresentação do documento oficial com foto obsta a entrega de cédula de votação e, conseqüentemente, impede o discente de votar.

7.5.2 Todo eleitor deverá assinar a lista de presença junto a Mesa Receptora e Escrutinadora de Votos antes de receber a cédula de votação.

7.6 Os candidatos poderão indicar 1 (um) representante para atuar como fiscal da Mesa Receptora e Escrutinadora de Votos, através de e-mail dirigido à Comissão Eleitoral (cge.luzerna@ifc.edu.br), até o dia 18/03/2024.

7.6.1 Decorrido o prazo anteriormente citado, não será admitida a indicação ou a substituição do fiscal anteriormente credenciado.

7.6.2 Os fiscais não poderão adotar quaisquer condutas que atrapalhem o desenvolvimento do processo eleitoral, tais como: acompanhar o preenchimento da cédula de votação, assumir postura ostensiva ou ofensiva em relação aos eleitores, dentre outras.

7.6.3 Ocorrendo uma das hipóteses mencionadas no item 7.6.2, qualquer membro da Comissão Eleitoral cassará a credencial do fiscal infrator, sem prejuízo da apuração disciplinar eventualmente decorrente da conduta, em consonância com a Resolução Consuper n. 5/2017.

8 DA APURAÇÃO

8.1 Finalizada a votação, a sala será fechada para abertura da urna, procedimento a ser realizado pela Comissão Eleitoral.

8.2 Poderão acompanhar os trabalhos de apuração os candidatos e seus fiscais, além dos membros da Comissão Eleitoral, os Coordenadores dos Cursos envolvidos, o DEPE e o Diretor-Geral do Campus.

8.3 Os membros da Mesa Receptora e Escrutinadora de Votos adotarão os seguintes



Instituto Federal Catarinense – *Campus* Luzerna

Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão

procedimentos após a abertura da urna pela Comissão Eleitoral:

- a) serão contadas as células presentes no interior da urna, aferindo se o número corresponde ao quantitativo de assinaturas firmadas na lista de presença;
- b) um dos membros da Mesa abrirá a cédula de votação e pronunciará quantos “X” foram assinalados e em quais candidatos;
- c) havendo apenas um único “X” assinalado ou tendo dois “X” perante candidatos distintos, o voto será reputado válido;
- d) outro membro da Mesa assinalará, em quadro branco, defronte ao(s) nome(s) do(s) candidato(s) assinalado(s), a unidade de voto recebido.

8.3.1 Em anexo a este edital, encontram-se exemplos de votos reputados válidos, nulos e em branco.

8.4 Serão considerados nulos os votos cujas cédulas contenham 2 (dois) votos no mesmo candidato (exemplo: candidato A: X X) ou que indiquem mais de 2 (dois) votos no geral (exemplo: assinalado o candidato A, B e C).

8.4.1 A cédula não é inválida se o eleitor assinalar, dentre a multiplicidade de candidatos apenas um, sendo reputada a ausência do segundo voto como voto “em branco”.

8.4.2 Inexistindo qualquer sinal na cédula de votação no local apropriado, os votos serão considerados “em branco”.

8.4.3 Havendo marcação de qualquer tipo na cédula de votação em local distinto do designado para votação, a cédula será considerada válida e o voto nulo.

8.4.4 Serão inválidas as cédulas que contenham três ou mais marcações, dentro do espaço designado para o voto ou fora deles.

8.4.5 Exemplos de cédulas válidas, com votos válidos, em branco ou nulos, e cédulas inválidas se encontram em anexo a este edital.

8.5 Finalizada a contagem dos votos, a Mesa Receptora e Escrutinadora dos Votos lavrará ata, que será assinada por todos os presentes.

8.5.1 A recusa à assinatura da ata configura, no caso de discente, conduta atentatória à dignidade, e, no caso de servidor, resistência injustificada ao andamento de documento ou processo.

8.5.2 Ocorrendo situação descrita no subitem anterior, esta será reduzida a termo pela Comissão Eleitoral, que remeterá o caso ao órgão competente para apreciação de eventual infração disciplinar.

9 DO RESULTADO

9.1 Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos nominais dentro de seu Curso.

9.2 Os candidatos seguintes, pela respectiva ordem de votação, serão considerados suplentes dos membros titulares.



Instituto Federal Catarinense – *Campus* Luzerna
Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão

9.3 Em caso de empate, terá preferência o candidato com matrícula mais antiga.

9.4 Persistindo o empate, proceder-se-á a sorteio entre os candidatos empatados.

9.5 A publicação do resultado preliminar da eleição será realizada na página do IFC – *Campus* Luzerna (<https://editais.luzerna.ifc.edu.br/2024/03/04/edital-representacao-discente-em-colegiados-dos-cursos-de-engenharia/>), no dia 22/03/2024.

9.6 Da publicação do resultado preliminar da eleição, qualquer candidato poderá recorrer no prazo de 1 (um) dia corridos à Comissão Eleitoral.

9.7 A publicação do resultado final da eleição será realizada em 26/03/2024, na página do IFC – *Campus* Luzerna.

10 DO CRONOGRAMA

Etapa	Prazo
Publicação do edital	04/03/2024
Designação da Comissão Eleitoral	05/03/2024
Registro de Candidatura	9h de 05/03/2024 até 23h59min de 08/03/2024
Homologação preliminar das candidaturas	11/03/2024
Recursos e impugnação contra candidaturas	12/03/2024
Resposta a recurso sobre o indeferimento de candidatura	13/03/2024
Prazo para manifestação do candidato sobre pedido de impugnação	14/03/2024
Decisão sobre pedidos de impugnação (Comissão Eleitoral)	15/03/2024
Prazo para recurso sobre eventual acolhimento de impugnação	16/03/2024
Prazo para decisão sobre recurso de impugnação	18/03/2024
Prazo para indicação de fiscal de Mesa Receptora e Escrutinadora de Votos pelo candidato	18/03/2024
Publicação da Composição da Mesa Receptora e Escrutinadora de Votos	19/03/2024
Publicação da lista de votantes aptos	19/03/2024
Início da votação	14h de 21/03/2024
Término previsto da votação	20h59min de 21/03/2024
Horário previsto para início da apuração	21h de 21/03/2024
Publicação do resultado preliminar	22/03/2024



Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*
Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão

Prazo para recurso sobre o resultado preliminar	23/03/2024
Publicação da resposta a recursos e do resultado final	26/03/2024
Posse dos eleitos	27/03/2024

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Havendo apenas 2 (dois) candidatos inscritos e homologados para o Curso de Graduação, estes serão considerados eleitos por aclamação, dispensada a etapa de votação pública.

11.2 Em caso de conclusão do curso, desistência ou trancamento do curso, renúncia, inclusive o descumprimento de normativas do Colegiado (como ausências reiteradas às reuniões) ou qualquer outra condição superveniente, que impeça o exercício do mandato pelo representante discente eleito, haverá substituição do titular pelo suplente na forma do item 9.2 deste Edital.

11.3 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Luzerna, 4 de março de 2024.

(assinado digitalmente via SIPAC)

Prof. Jessé de Pelegrin

Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão



Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*
Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão

**ANEXO AO EDITAL DE PROCESSO ELEITORAL DA REPRESENTAÇÃO DISCENTE PERANTE
COLEGIADO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO DO IFC LUZERNA**

O eleitor pode votar em até dois candidatos distintos. Votar em apenas um único candidato não invalida a cédula de votação. Assinalar um dos votos fora do espaço indicado enseja um voto nulo; assinalar duas vezes fora do espaço indicado importa em dois votos nulos. Assinalar três ou mais candidatos importa em cédula inválida, assim como assinalar três ou mais vezes fora do espaço indicado invalida a cédula.

1. Exemplos de cédulas com dois votos válidos

Cédula de votação	Cédula de votação
<input checked="" type="checkbox"/> Candidato A <input type="checkbox"/> Candidato B <input checked="" type="checkbox"/> Candidato K <input type="checkbox"/> Candidato O	<input checked="" type="checkbox"/> Candidato A <input type="checkbox"/> Candidato B <input type="checkbox"/> Candidato K <input checked="" type="checkbox"/> Candidato O

2. Exemplo de cédula com um voto válido e outro em branco

Cédula de votação	Cédula de votação
<input type="checkbox"/> Candidato A <input type="checkbox"/> Candidato B <input type="checkbox"/> Candidato K <input checked="" type="checkbox"/> Candidato O	<input type="checkbox"/> Candidato A <input checked="" type="checkbox"/> Candidato B <input type="checkbox"/> Candidato K <input type="checkbox"/> Candidato O

3. Exemplo de dois votos em branco

Cédula de votação	Cédula de votação
<input type="checkbox"/> Candidato A <input type="checkbox"/> Candidato B <input type="checkbox"/> Candidato K <input type="checkbox"/> Candidato O	<input type="checkbox"/> Candidato A <input type="checkbox"/> Candidato B <input type="checkbox"/> Candidato K <input type="checkbox"/> Candidato O



Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*
Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão

4. Exemplo de um voto válido e outro nulo

Cédula de votação	Cédula de votação
<input checked="" type="checkbox"/> Candidato A <input type="checkbox"/> Candidato B <input type="checkbox"/> Candidato K <input type="checkbox"/> Candidato O X	<input type="checkbox"/> Candidato A <input type="checkbox"/> Candidato B <input checked="" type="checkbox"/> Candidato K <input type="checkbox"/> Candidato O

5. Exemplo de dois votos nulos

Cédula de votação	Cédula de votação
<input type="checkbox"/> Candidato A <input type="checkbox"/> Candidato B X <input type="checkbox"/> Candidato K <input type="checkbox"/> Candidato O X	<input type="checkbox"/> Candidato A <input type="checkbox"/> Candidato B <input type="checkbox"/> Candidato K <input type="checkbox"/> Candidato O

6. Exemplos de cédulas inválidas

Cédula de votação	Cédula de votação
<input type="checkbox"/> Candidato A <input type="checkbox"/> Candidato B <input type="checkbox"/> Candidato K <input type="checkbox"/> Candidato O	<input checked="" type="checkbox"/> Candidato A <input type="checkbox"/> Candidato B <input type="checkbox"/> Candidato K <input type="checkbox"/> Candidato O

Cédula de votação	Cédula de votação
<input checked="" type="checkbox"/> Candidato A <input checked="" type="checkbox"/> Candidato B <input type="checkbox"/> Candidato K <input checked="" type="checkbox"/> Candidato O	<input checked="" type="checkbox"/> Candidato A <input checked="" type="checkbox"/> Candidato B <input checked="" type="checkbox"/> Candidato K <input type="checkbox"/> Candidato O



EDITAL N° 2/2024 - CGE/LUZ (11.01.11.02)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/03/2024 19:51)

JESSE DE PELEGRIN

DIRETOR - TITULAR

DEPE/LUZ (11.01.11.01.03)

Matrícula: ###364#2

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2024, tipo:
EDITAL, data de emissão: 04/03/2024 e o código de verificação: **cef105f688**